

CONTRATO Nº 115/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREGÃO Nº 003/2013

CONTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREGÃO Nº 003/2013, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPRESSORA (MONOCRAMÁTICAS E COPIADORAS), COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA, QUE, ENTRE SI, CELEBRARAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feltosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.904.492/0001-64, com sede na Av. Olinda, nº 145, CEP: 53.010-000, Varadouro, Olinda/PE, neste ato representado pelo Sr. **José Laurentino da Silva Filho**, brasileiro, casado no regime parcial de comunhão de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 908.923 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.168.874-49, residente e domiciliado à Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, nº 59 – Apto 202, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº002/2013, instituída por meio da Portaria Nº 345/2013, datada de 02.01.2013, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Pregão Eletrônico e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para locação de máquinas copadoras e impressoras (monocromáticas e coloridas), computadores e notebooks por solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, conforme especificações consignadas no Anexo I e firmadas na proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso e em linha de fabricação, devendo ser prestado durante a execução da locação, os serviços de disponibilização, incluindo, manutenção, transporte, instalação, bem como a quaisquer outras despesas para executar o objeto deste certame, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Paulista

A cidade se faz a cada dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor total da locação dos equipamentos é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme abaixo retratado:

LOTE I

MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS - A3

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QNT.	FRANQUIA DE PÁGINAS POR MÁQ./MÊS	VALOR MENSAL POR MÁQ.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL DO LOTE
<ul style="list-style-type: none"> • Impressora, copiadora com scanner colorido; • Display: Visor em cores – Touch Screen; • Memória Padrão de mínima de 1GB • Velocidade de cópia e impressão mínima de 25 páginas em A4; • Tamanho da cópia e da impressão, A4, Carta, Ofício e A3; • Resolução de 600x600 dpi; • Compatível com Windows e Linux; • Ampliação e Redução de 25 a 400%; • Cópia contínuas 1- 999; • Processador mínimo de 800MHz; • Capacidade da Bandeja de Alimentação de Papel: 02 gavetas de 500 folhas cada e uma gaveta manual para 100 folhas; • Gramatura do papel de 45 a 256 g/m²; • Alimentador automático de originais com frente e verso; • Duplex padrão; 	01	20.000	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

3/9

7.1 O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, **de 02 de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2014**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante a elaboração de termo aditivo e respeitandose a programação orçamentária referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.2. A locação dos equipamentos de informática foi adjudicada em favor da **CONTRATA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório Nº 052/2013**.

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico **Nº002/2013** realizado com fundamento na Lei Nº. 8.666/93, e alterações posteriores e da **Ata de Registro de Pregos Nº 003/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

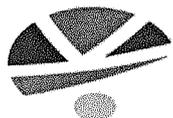
4.1 O prazo para a disponibilização e instalação dos equipamentos de informática, com o material necessário, será de até **72 (setenta e duas) horas** a contar da data do recebimento da nota de empenho, no local designado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).				
				<ul style="list-style-type: none"> Impressão em rede padrão10/100/1000Base; USB 2.0 e USB Host; Scanner Colorido padrão; Controle de contas através de senhas; Durabilidade aproximada dos suprimentos com base em cobertura de 5%; Cartucho de toner preto durabilidade mínima de 15.000 páginas; Cilindro mínimo de 300.000 páginas; Voltagem se 110 acompanhar transformador.



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

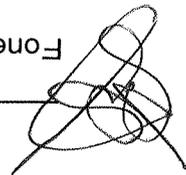
8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros forneçam os equipamentos de informática;
- c) Solicitar que sejam retirado/substituído em 24(vinte e quatro) horas os equipamentos de informática locados, se apresentar imperfeições, for considerado inadequado para os serviços a que se dispõem e/ou incompatível com as especificações firmadas no Anexo I do Edital;
- d) Supervisionar a efetivação da locação/serviço, por intermédio da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município;
- e) Efetuar o pagamento na conformidade com o calendário de pagamentos da Secretaria de Finanças do Município;
- f) Fornecer, por intermédio da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, previamente orientações relacionadas aos locais que devem os equipamentos de informática estar disponibilizados para a efetuação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do presente contrato, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente a funcionários do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da disponibilização dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Fornecer os equipamentos de informática em perfeitas condições de uso e de acordo com as determinações e exigências da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, nos prazos indicados e aceitos;
- d) Providenciar todo o material e manutenção necessários à efetiva e plena realização dos serviços;
- e) Substituir em **24 (vinte e quatro) horas** os equipamentos de informática que apresentarem defeito, de forma a não atrasar a realização dos serviços;
- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática, respondendo por quaisquer incidentes ocorridos durante a realização dos serviços/locação. Instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em local previamente indicado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, sem quaisquer ônus adicionais, tais como transporte;
- j) Prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo ainda responsável pela conservação técnica de modo a manter os equipamentos em plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



13.1 Os equipamentos de informática deverão ser entregues com perfeição, em plenas condições de utilização, devendo estar em funcionamento pleno durante os serviços para os quais foram destinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

12.1 A CONTRATADA providenciará a disponibilização dos equipamentos de informática para a realização dos serviços no local indicado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, responsabilizando-se por manutenção, assistência técnica e materiais, necessários a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

- 11.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
 - b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
 - c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a disponibilização dos equipamentos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus demais funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da realização dos serviços a que se dispõe o objeto locado;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à locação dos equipamentos de informática;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.1 A CONTRATADA caberá, ainda:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- k) Proceder caso insurja a necessidade de fornecimento de peças estas serão implementadas ao equipamento, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- l) Responsabilizar-se por todos os insumos, como toner, cilindro e fotocondutor, a fim de garantir o fiel cumprimento do contrato.



Handwritten notes and signatures in the bottom left corner, including a signature that appears to be 'Paulista'.



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

13.1.1 A CONTRATADA ficará responsável pela qualidade dos equipamentos de informática, bem como a assistência técnica, manutenção, instalação e materiais incluindo substituições de peças e reparos durante toda a realização dos serviços a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

14.1 O recebimento dos equipamentos de informática serão fiscalizados por um funcionário designado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, inclusive as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** vencedor em saná-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando que os equipamentos deverão estar disponibilizados em pleno funcionamento no prazo designado neste contrato.

14.2 Caso os equipamentos de informática não estejam de acordo com os termos da **Ata de Registro de Pregos Nº 003/2013**, bem como não atenda ao contido neste contrato, será o mesmo recusado e solicitado uma substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

15.1 Será verificada a conformidade dos equipamentos de informática em relação à especificação constante na **Ata de Registro de Pregos Nº 003/2013**.

15.2 Verificada a não conformidade do mesmo, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, de forma a não causar atraso na execução dos serviços a que se destina.

15.3 Os equipamentos de informática disponibilizados deverão ter características de novas, sem qualquer utilização anterior, bem como atender todas as condições técnicas apontadas na **Ata de Registro de Pregos Nº 003/2013**, de forma a satisfazer em sua plenitude as necessidades da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município.

15.4 A empresa vencedora obriga-se a substituir no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da recusa do **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os equipamentos entregues avariados, que não estejam em condições de uso ou fora dos padrões de qualidade e aceitabilidade especificadas neste contrato.

15.5 É expressamente vedada a suspensão da execução da locação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

15.6 A **CONTRATADA** deverá sanar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** quaisquer irregularidades ou simples defeitos na execução dos serviços apontados pela fiscalização.

15.7 Caso não seja possível sanar as irregularidades no prazo previsto no **item 15.6**, a **CONTRATADA** poderá remover os equipamentos locados para sua oficina, através de funcionário próprio devidamente habilitado e credenciado previamente perante a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, ressaltando que a **CONTRATADA** deverá deixar no local equipamento substituído com especificação similar, em pleno funcionamento até o final da correção da irregularidade de forma a não prejudicar os serviços a serem executados pelo equipamento locado.

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

20.1 Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas a multas.
20.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à disponibilização dos equipamentos, poderão ser aplicados ao concorrente, alternativamente ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

19.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.
18.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

18.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato de atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas e compatíveis com as determinações da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município.

18.1 Entregues, instalados e aceitos definitivamente os equipamentos locados, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento mensal mediante atesto na nota fiscal da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento de pagamento de Finanças do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir empenho suplementar no exercício de 2014.

Orgão:	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO
Notas de Empenhos	2013 – 04569-00-4
Projeto /Atividade:	2113 – Ações de Assessoramento Jurídico
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte:	01

17.1 A despesa com a locação, mediante emissão de nota de empenho, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

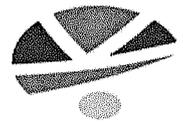
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A atestação da fatura referente à disponibilização dos equipamentos de informática caberá a um servidor designado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

A cidade se faz a cada dia.
Paulista



8/9
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

22.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município exarada no CI Nº 005/2013.

22.2 São partes integrantes deste contrato o edital do Pregão Eletrônico Nº. 002/2013, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e a **Ata de Registro de Pregos Nº 003/2013**.

22.1 Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2013** cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Administração do Município, constante do **Processo Licitatório Nº. 052/2013**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observando-se, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se previamente a **CONTRATADA**; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

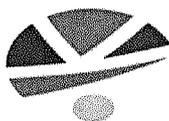
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

20.3 Os equipamentos de informática disponibilizados, em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentadas pela **CONTRATADA** serão considerados, para efeito de multa, como não realizada.

cada evento.

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços/locações, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços/locações não prestados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em 02 (dois) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços/locações;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços/locações prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços/locações, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor registrado, para cada evento.

- I - Advertência;
- II - Multa, nos seguintes termos:





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista, 02 de setembro de 2013.

Representante Legal - Contratada
Solivetti Comércio e Serviços LTDA

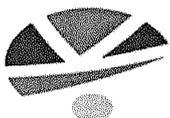
Sr. Gilberto Gonçalves F. Junior
Prefeito do Município do Paulista

Dr. Francisco A. Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

C.P.F.Nº: 401.348.574-53

C.P.F.Nº: 868.397.604.00



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Paulista

A cidade se faz a cada dia.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2013, FIRMADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2013

**Modalidade de
Licitação:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
/SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

CONTRATANTE:

SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

C.N.P.J.: Nº 40.904.492/0001-64

CONTRATADA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO
DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
(MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS),
COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS
JURÍDICOS SOB REGIME DE REGISTRO DE
PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

OBJETO:

R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

PREÇO GLOBAL:

Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados de 02
de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2014.

PRAZO(S):

Empenhos: 2013-04569-00-4; Fonte: 01

**DOTAÇÃO
ORGAMENTÁRIA:**

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

02 de setembro de 2013

CI Nº 005/2013

Assunto: Solicitação de Elaboração de Contrato.
Referencia: Processo Licitatório nº 052/2013 – Pregão Eletrônico nº 002/2013 – Ata de Registro de Preço nº 003/2013.

Cumprimos cordalmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar vossos préstimos no sentido de proceder à elaboração de Contrato Administrativo com a empresa SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, objetivando a locação de máquina copiadora, pelo prazo de 12 (doze) meses e valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). O citado pedido é justificado na medida em que atenderá as necessidades de cópias e impressões da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Registro que tal despesa ocorrerá por conta da seguinte cotação orçamentária:

Órgão:	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCURADORIA GERAL
Nota de empenho:	2013-04569-00-4
Projeto/atividade:	Ações de Assessoramento Jurídico.
Elemento de despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte:	001 – Recursos próprios.

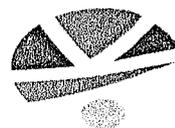
Sem mais para o momento, apresento os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Leonardo Damasceno
Agente Orçamentário

Ilmo. sr.
Dr. FRANCISCO PADILHA
MD. Secretário de Assuntos Jurídicos.
Nesta.



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Paulista, 26 de julho de 2013.

OFÍCIO SAJ Nº 482/2013.

Senhora Secretária,

Cumprimos Cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar vossos préstimos no sentido de autorizar a disponibilização dos equipamentos abaixo discriminados, objetos do Processo Licitatório nº 052/2013 – Pregão Eletrônico nº 002/2013, os quais darão suporte aos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria, assim como pela Procuradoria Geral, Assistência Judiciária Municipal e Procon-Paulista.

- 23 Computadores – listados no Lote II – Item 02;
- 05 Notebooks – listados no Lote II – Item 04;
- 02 Impressoras Multifuncionais – listadas no Lote III – Item 02; e
- 03 Impressoras Simples – listadas no Lote III – Item 01.

Por oportuno, e considerando a Ata de Registro de Preços nº 003/2013 – Pregão Eletrônico nº 002/2013, para locação de máquinas copiadoras e impressoras, solicito a disponibilização de 01 (uma) Impressora Multifuncional Monocromática – A3, com scanner colorido, em conformidade ao Lote I, da referida Ata.

Sem mais para o momento, apresento os meus protestos de elevada estima e Consideração.

Secretário de Assuntos Jurídicos.

Francisco Padilha.

Atenciosamente,

RECIBIDO
06.07.2013

Ilma. Senhora.
Sr.ª MARIA DO SOCORRO

MD. Secretaria de Administração

ATT,

Sr.ª BRUNNA PEIXOTO G. COELHO

MD. Diretora de TI.

DATA: _____

 ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa

OPERADOR: GILMAR
 DATA: 30/08/2013

PROCESSAMENTO

Agção : 0016 Agilizar processos judiciais
 Subitemento : 0059 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REFERENTE LOC. EQUIP. REPROGRÁFICO		0,00	0,00	0,00
IMPRESSORA/CÓPIAD. C/ SCANNER CO-		0,00	0,00	0,00
LORIDO; DISPLAY TOUCH SCREEN; MEMO		0,00	0,00	0,00
1GB; VEL DE CÔP 25 PÁG A4; TAMANHO		0,00	0,00	0,00
A4; CARTA; OFÍCIO E A3; COMP LINUX		0,00	0,00	0,00
E WINDOWS; PROC. 800MHZ; CAP BAN-		0,00	0,00	0,00
DEJA 500 FLS; ALIMENT FRENTE-VER-		0,00	0,00	0,00
SO MÍN 50 FLS (DUPLEX);SCANNER CO-		0,00	0,00	0,00
LORIDO.		0,00	0,00	0,00
CONF. ARP Nº 003/13. LOT 01, MUL-		0,00	0,00	0,00
TIFUNCIONAIS MONOCRÔMÁTICAS - A3.		0,00	0,00	0,00
01 UND. A R\$ 1.600,00 MENSAL.	MES	4,00	1.600,00	6.400,00
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO		0,00	0,00	0,00
DE 02/09/2013 A 01/09/2014		0,00	0,00	0,00
TOTAL				6.400,00

Lei	10.520/02	Artigo		Inciso		Nº da Licitação	002/13	Data da Licitação	07/06/2013	Contrato	000/2013
Orgão	34	Unidade	3401	Proj/Ativ/Enc	2113	Elemento	339039	Fonte	01	Cod Reduzido	1640
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Subitemento		GLOBAL		0059		00 - Pregão / Ata de Registro		Tipo de Licitação	

Descrição da Unidade: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCURADORIA GERAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 Descrição do Orgão: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCURADORIA GERAL
 Insc. Municipal: 0
 Insc. Estadual: _____
 CNPJ/CPF: 40904492000164
 Cidade: OLINDA
 Bairro: VARADOURO
 UF: PE
 Endereço: AV. OLINDA
 Número: 145
 Código: 000863
 Nome do Credor: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
 A cidade se faz a cada dia.
Paulista
 Nº da Autorização: 8791/2013
 Nº do Empenho: _____